

9.º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 157

Por despacho exarado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, de 11.06.2019, e de acordo com o previsto no Artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada Escola Profissional Alternância, cuja entidade proprietária Alternância - Ensino e Formação Profissional - CRL, sediada na Rua Luísa Tody, 4465-196 São Mamede de Infesta, para funcionar na Sede, sita na Rua de Timor n.º 97, 4460 -002 - Guifões - São Mamede de Infesta,

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações, o curso profissional, de nível 4 - QNQ, a seguir indicado:

- Cabeleireiro/a.

O efetivo funcionamento do referido curso dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede e das orientações metodológicas definidos anualmente pela ANQEP, I.P. e nos termos previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, sendo que esta autorização não implica o financiamento do mesmo.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 17 de junho de 2019

A Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares



Florbela Cruz Valente